



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) Técnico(a) em Enfermagem 40 horas para atuar na UBS do município.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) técnico(a) de enfermagem 40 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal iguais às previstas para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

**Art. 3º** - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de janeiro de 2025.

  
**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 004, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Técnico(a) em Enfermagem 40 horas para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, a contratação será de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Cumprе ressaltar, que a Secretaria acima nominada não pode ficar sem os serviços essenciais destes profissionais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 09 de janeiro de 2025.

**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 09 DE  
JANEIRO DE 2025**

**Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº  
004 de 09 de janeiro de 2025.**

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 3º do respectivo Projeto de Lei a fim de que a contratação seja realizada pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses.

Assim, o artigo 3º ficará da seguinte maneira:

**" Art. 3º. As contratações de que tratam o Artigo 1º desta  
Lei serão pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses.**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Dario José Segatto**  
**Vereador Bancada Do PL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.**

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

Dario José Segatto

**Dario José Segatto**  
**Vereador Bancada Do PL**